



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

L E I Nº 610/97

Em, 22 de Outubro de 1997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DOS LOTES DE TERRA Nºs. 01, 02, 03, 04 E 05, DA ATUAL QUADRA Nº 44, DO SETOR III, MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.500 M² (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), À SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a Doação de uma Área de Terra pertencente a Municipalidade de Guajará-Mirim, medindo 2.500 M² (Dois Mil e Quinhentos Metros Quadrados), à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Área objeto da presente Doação são Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05, da atual Quadra 44, do Setor III.

ART. 2º - A presente Lei não estipula prazo para conclusão de obra, tendo em vista que a beneficiária acima nominada, já tem construído no local, um Armazém Alfandegário, que utiliza como entreposto da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim.


cont...



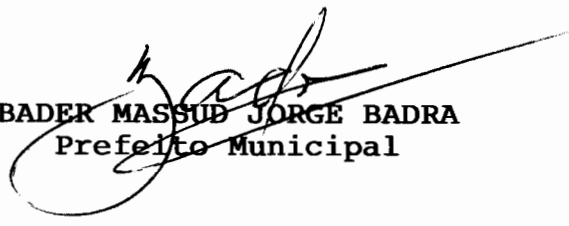
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da LEI Nº 610/97

Fls. 02.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÊ, 22 de Outubro de 1997.



BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal